DECRETO LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1989

# LEI N.º 121/88

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989"

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tocantins, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em Cz$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzados), e fixa a Despesa no mesmo valor, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | - | RECEITAS CORRENTES | | Cz$ 365.756.000,00 |
| | 1.1 | - Receita Tributária | Cz$ 4.421.000,00 | |
| | 1.2 | - Receita Patrimonial | Cz$ 1.059.000,00 | |
| | 1.3 | - Receita Industrial | Cz$ 2.060.000,00 | |
| | 1.4 | - Transferências Correntes | Cz$ 357.800.000,00 | |
| | 1.5 | - Outras Receitas Correntes | Cz$ 416.000,00 | |
| 02 | - | RECEITAS DE CAPITAL | | Cz$ 184.244.000,00 |
| | 2.2 | - Operações de Crédito | Cz$ 20.000.000,00 | |

# LEI N.º 121

| | | |
|---|---|---|
| 2.3 - Alienação de Bens Móveis | Cz$ 4.244.000,00 | |
| 2.5 - Transferências de Capital | Cz$ 160.000.000,00 | |
| | | Cz$ 550.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Unidade Orçamentária:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 - | CÂMARA MUNICIPAL | | Cz$ 15.550.000,00 |
| | 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara | Cz$ 15.550.000,00 | |
| 02 - | PREFEITURA MUNICIPAL | | Cz$ 534.450.000,00 |
| | 2.1 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura | Cz$ 65.610.000,00 | |
| | 2.2 - Serviço de Fazenda e Fiscalização | Cz$ 15.710.000,00 | |
| | 2.3 - Serviço de Controle e Planejamento | Cz$ 8.550.000,00 | |
| | 2.4 - Serviço de Educação e Cultura | Cz$ 136.500.000,00 | |
| | 2.5 - Serviço do Patrimônio e Urbanismo | Cz$ 54.500.000,00 | |
| | 2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento | Cz$ 87.000.000,00 | |
| | 2.7 - Serviço de Assistência e Previdência | Cz$ 47.000.000,00 | |
| | 2.8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | Cz$ 119.580.000,00 | |
| | | | Cz$ 550.000.000,00 |

DECRETO LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1989

# LEI N.º 121

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 70% (setenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28 de Setembro de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal